

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA
PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021.

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA 2021.

Assunto: **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PLEITO ELEITORAL DO SINDPOL/PA.**

RELATÓRIO

DOS FATOS

A Comissão Eleitoral se reuniu nos dias **16, 17, 18 e 19/08/2021**, para verificar a documentação apresentada pelas chapas 01 e 02 que pretendem concorrer ao pleito eleitoral do SINDPOL/PA. Para o triênio de **2022-2024**.

Ocorre que na análise documental apresentada pela **chapa nº 02** denominada de **“RENOVAÇÃO E AÇÃO”**, qual seja, fichas de inscrições devidamente preenchidas, carteiras funcionais e contracheques de todos os membros que concorrerão ao pleito eleitoral para o triênio de 2022-2024 para Diretoria Executiva e conselho fiscal do SINDPOL/PA, não constatamos nenhuma irregularidade que venha desqualificar a referida chapa ao pleito eleitoral.

Quanto a análise documental apresentado pela **chapa nº 01** denominada de **“MOTIVAÇÃO”** de todos os membros que concorrerão ao pleito eleitoral para o triênio de 2022-2024 para Diretoria Executiva e conselho fiscal do SINDPOL/PA, qual seja fichas de inscrições devidamente preenchidas, carteiras funcionais, quanto aos contracheques dos inscritos não foram apresentados para que possamos aferir o que preceitua os artigos 127, **“CAPUT”** e 128, inciso VII ambos do Estatuto do SINDPOL/PA.

Ainda no dia **16/08/2021**, essa Comissão Eleitoral informou por escrito a servidora **ZENI SANCHES PUREZA**, candidata a presidência do SINDPOL/PA, para o triênio 2022-2024, pela **chapa 01** denominada de **“MOTIVAÇÃO”**, que existia quatro membros inscritos em sua chapa com pendências junto ao SINDPOL/PA.

Essa comissão eleitoral também solicitou que o presidente do SINDPOL/PA, encaminhasse expediente formalizado por essa comissão para o Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Pará, no sentido



17:45.



COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

de nos subsidiar com informações a cerca de membros da chapa 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”, no sentido de informar a essa comissão eleitoral se algum dos componentes da referida chapa possui cargo de Direção, Assessoramento e/ou comissionado na instituição Polícia Civil ou fora dela.

Diante desses fatos a comissão eleitoral solicitou por escrito a servidora ZENI SANCHES PUREZA, candidata a presidência do SINPOL/PA, para o triênio 2022-2024, pela chapa 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”, que apresentasse cópias dos os contracheques dos meses de MAIO, JUNHO e JULHO de todos os componentes da sua chapa para que pudéssemos fazer a devida aferição do que preceituam os artigos 127, “caput” e 128, inciso VII, ambos do Estatuto do SINDPOL/PA, sob pena de rejeição de toda a chapa concorrente. Senão vejamos.

Art. 127 - Poderão concorrer aos cargos dos órgãos do Sindicato e Conselho Fiscal, todos Os servidores da Polícia Civil do Estado do Pará, inclusive os inativos. desde que conte com pelo menos 6 (seis) meses de filiação ao Sindicato na data da realização das eleições em primeiro escrutínio, e esteja em dia com Suas obrigações sindicais.

Art. 128 - Não poderá candidatar-se o associado que:

(...)

VII. Estiver desempenhando cargo de Direção, Assessoramento e/ou comissionado na instituição Polícia Civil ou fora dela. Salvo se o candidato estiver desincompatibilizado das funções em até 03 (três) dias depois da publicação do edital para o registro das chapas das candidaturas, considerando o que prevê o art. 116 deste Estatuto.

(...)

§ 2º - No ato do pedido de inscrição para concorrer os cargos no sindicato a comissão eleitoral deverá se certificar que os candidatos estejam desincompatibilizados formalmente das funções de Direção, chefia, Assessoramento e/ou comissionado, sob pena de rejeição da inscrição de toda chapa concorrente.

Porém até a presente data a chapa nº 01 não apresentou a documentação ora solicitada desta feita inviabilizando os trabalhos da comissão eleitoral. Cabe esclarecer que à apresentação dos contracheques a quando das inscrições das chapas encontra previsão no artigo 129, inciso I.

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

Art. 129 - O requerimento de registro de chapas, assinado por qualquer dos candidatos encaminhado em 2 (duas) vias a Comissão Eleitoral, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia da cadeira funcional e/ou contracheque do mês atual.

No dia **19/08/2021**, essa comissão eleitoral, recebeu três (03) fichas de inscrição de membros para concorrerem ao pleito eleitoral para o triênio 2022-2024, pela chapa 01 denominada de "MOTIVAÇÃO" documentos esses apresentados pela servidora **SELMA DE NAZARÉ FERREIRA MUNIZ**, tais fichas são dos seguintes servidores **JOÃO COSMO DE OLIVEIRA GRANDE** (Suplente do Conselho Fiscal), **MARLUCE PEREIRA SANTANA** (Diretora de Assuntos Trabalhistas, Aposentados e Pensionistas) e **FELIPE MIRANDA DE FREITAS** (Diretor Jurídico)

PRELIMINARES

Diante dos fatos ora apresentados solicitamos junto ao setor financeiro do SINDPOL/PA, as fichas de sindicalização de todos os membros bem como uma certidão de pagamento das taxas sindicais dos concorrentes da chapa nº 01, pois não apresentaram os contracheques para que possamos fazer tal análise.

O setor financeiro do SINDPOL/PA nos informou mediante certidão que os concorrentes da chapa nº 01 denominada de "MOTIVAÇÃO", quais sejam, **ZENILDA SANCHES PUREZA** não recolhem suas taxas sindicais desde **fevereiro de 2020** e **JORGE TADEU DO ESPIRITO SANTO GUILHON** não recolhem suas taxas sindicais desde **fevereiro de 2020**.

Porém cabe esclarecer os pagamentos das taxas de sindicabilidade é um dever do sindicalizado imposto pelo estatuto social do SINDPOL/PA. Vejamos:

Art. 18 - São direitos e deveres dos associados:

XIV - Pagar pontualmente sua mensalidade fixada em 5% (cinco por cento) do vencimento do associado, para o pleno exercício de seus direitos sindicais;

Em consulta feita ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Pará, no sentido nos subsidiar com informações a cerca de

17:45

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

membros da chapa 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”, no sentido de informar a essa comissão eleitoral se algum dos componentes da referida chapa possuem cargos de Direção, Assessoramento e/ou comissionado na Instituição Polícia Civil ou fora dela, das informações solicitadas obtivemos a informação que o servidor **ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA**, postulante ao cargo no Conselho Fiscal pela chapa 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”, possui cargo de Direção e Assessoramento na Polícia Civil do Estado do Pará, como chefe de Cartório de Delegacia.

DO MÉRITO

Consideração que os princípios da isonomia e vinculação do edital do Regulamento do processo eleitoral do SINDPOL/PA.

A comissão eleitoral passa a se debruçar sobre as irregularidades apresentadas pela chapa nº 01 ao pleito eleitoral que se avizinha.

É dizer, imperioso é a análise prévia do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Pará – SINDPOL, para que seja verificada a possibilidade de solução a partir das regras estatutárias, trazidas para a realização das eleições.

Dito isto, passaremos à análise das disposições contidas no Estatuto Social do SINDPOL/PA, quanto às normas ali postas no que diz respeito à realização da eleição de sua diretoria.

O Estatuto Social do SINDPOL/PA quando trata das regras e disposições quanto às eleições e a posse dos cargos eletivos assim dispõe:

Art. 7º - Todos os cargos do SINDPOLPA são renovadas a cada 3 (três) anos pelo voto direto e secreto dos associados.

Art. 110 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato serão realizadas através do voto secreto, sufrágio ou eletrônico em processo eleitoral único para período trienalmente a contar primeiro dia do mês de Janeiro e terminar-se em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente, em conformidade com as disposições deste Estatuto.

Art. 111 - As eleições de que tratam o artigo anterior deverão ser realizadas no período de 1º (primeiro) de setembro a 30 (trinta)

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

de novembro antecedente ao término do mandato da gestão atual.

No que se refere às competências da Comissão Eleitoral, o Estatuto preceitua, em seu art. 117, que cabe a ela: I - Organizar o processo eleitoral, observando o disposto no parágrafo único deste, II - Designar os membros das mesas coletores e apuradoras de voto; III - Fazer as comunicações e publicações previstas neste estatuto; IV - Preparar a relação de votantes; V - confeccionar a cédula única e preparar todo material eleitoral; VI - Decidir sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recursos; VII - Convocar segundo turno eleitoral em caso de empate entre as chapas mais votadas, no prazo de 3 (três) dias após o pleito; VIII - **Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.**

Art. 116 - Empossada a Comissão Eleitoral, esta providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, a publicação do edital para o registro das chapas em jornal de grande circulação local e/ou nos órgãos de informação do Sindicato, locais de trabalho, de modo a garantir a mais ampla divulgação das mesmas.

(...)

§ 2º - Ocorrendo empate na votação e na ausência de Outra forma de solução, a Comissão Eleitoral poderá Submeter à questão a apreciação da Assembleia Geral permanente;

Art. 117 - Compete a Comissão Eleitoral:

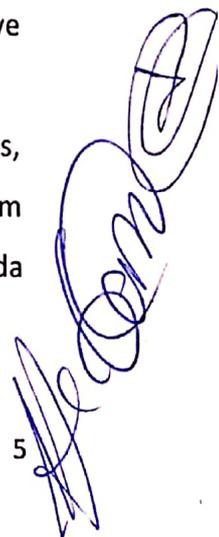
(...)

VIII - **Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.**

Sendo assim, o processo eleitoral como um todo será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, criada exclusivamente para este fim, inclusive decidindo sobre os casos omissos no processo eleitoral.

Em estrito cumprimento as disposições estatutárias acima transcritas, restou publicado edital de convocação para a realização de assembleia geral com o fim de referendar, pelos representados do SINDPOL/PA, a nomeação dos componentes da citada comissão. Os escolhidos e referendados foram:

ANTONIO JORGE MODESTO DIAS, Investigador e Presidente da Comissão Eleitoral;



5

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

MARCO AURÉLIO BAIMA RODRIGUES, Investigador e 1º Secretário da Comissão Eleitoral

JOSELITO CARDOSO CARVALHO, Investigador e 2º da Comissão Eleitoral Secretário.

Diante disso, a supracitada Comissão deu seguimento no processo eleitoral, cumprindo estritamente o determinado pelo artigo 116, “caput” do Estatuto Social do SINDPOL/PA, que assim dispõem:

Art. 116 - Empossada a Comissão Eleitoral, esta providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, a publicação do edital para o registro das chapas em jornal de grande circulação local e/ou nos órgãos de informação do Sindicato, locais de trabalho, de modo a garantir a mais ampla divulgação das mesmas.

Primeira cabe a comissão eleitoral fazer essa análise de juízo de admissibilidade em juízo de cognição sumária nos termos dos artigos 116, § 1º e 117, Inciso VIII do Estatuto do SINDPOL/PA.

Art. 116 - Empossada a Comissão Eleitoral, esta providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, a publicação do edital para o registro das chapas em jornal de grande circulação local e/ou nos órgãos de informação do Sindicato, locais de trabalho, de modo a garantir a mais ampla divulgação das mesmas..

(...)

§ 1º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos;

Art. 117 - Compete a Comissão Eleitoral:

(...)

VIII - Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

No dia **27/07/2021** foi publicado o edital de convocação para inscrição das chapas para concorrer ao pleito eleitoral do SINDPOL/PA com período de inscrição dos dias **02/08** a **09/08/2021**, porém diante da solicitação da chapa nº 01 com pedido de prorrogação do período de inscrição o que foi acatado por essa comissão eleitoral tendo esse período de inscrição das chapas sido prorrogado até **13/08/2021**.

Prazo esse que não foi suficiente para que os mesmos fizessem a inscrição de seus componentes, pois conforme análise dos documentos colhidos junto

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

ao Setor Financeiro do SINDPOL/PA e Departamento de Recursos Humanos da PCPA, pode se perceber que os mesmos fizeram a inscrição de dois componentes que **não são sindicalizados**, quais sejam, **ZENILDA SANCHES PUREZA** não recolhe suas taxas sindicais desde fevereiro de 2020, **JORGE TADEU DO ESPIRITO SANTO GUILHON** também não recolhe suas taxas sindicais desde fevereiro de 2020 e o servidor **ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA**, que possui **Cargo de Direção e Assessoramento** na Polícia Civil do Estado do Pará, como **chefe de Cartório de Delegacia**. Ferindo de morte as regras trazidas pelos artigos 127, “CAPUT” e 128, inciso VII ambos do Estatuto do SINDPOL/PA

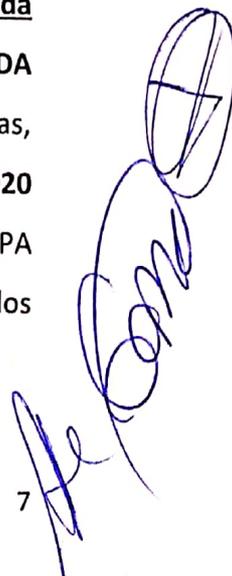
Art. 127 - Poderão concorrer aos cargos dos órgãos do Sindicato e Conselho Fiscal, todos Os servidores da Polícia Civil do Estado do Pará, inclusive os inativos. **desde que conte com pelo menos 6 (seis) meses de filiação ao Sindicato na data da realização das eleições em primeiro escrutínio**, e esteja em dia com Suas obrigações sindicais.

Art. 128 - Não poderá candidatar-se o associado que:

(...)

VII. Estiver desempenhando **cargo de Direção, Assessoramento e/ou comissionado na instituição Polícia Civil ou fora dela**. Salvo se o candidato estiver desincompatibilizado das funções em até 03 (três) dias depois da publicação do edital para o registro das chapas das candidaturas, considerando o que prevê o art. 116 deste Estatuto.

Diante do ocorrido acima apresentado a chapa nº 01 denominada de **“MOTIVAÇÃO” não poderia nem se quer ter sido escrita quanto mais concorrer ao pleito eleitoral**. Pois não tem a composição exata de inscritos que são **25 membros da diretoria executiva**, pois como consta da ata de inscrição a servidora **ZENILDA SANCHES PUREZA**, como postulante ao cargo de diretora de assuntos trabalhistas, aposentados e pensionistas não recolhem suas taxas sindicais desde fevereiro de 2020 e por esse motivo não poderia ser inscrita para concorrer às eleições do SINDPOL/PA nos termos dos artigos 51, “CAPUT”, 56, item 9º, 127, “CAPUT” e 131, “CAPUT” todos do Estatuto do SINDPOL/PA. Vejamos:



7

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

Art. 51 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria de 25 (vinte e cinco) membros, eleitos trienalmente, na forma prevista neste Estatuto, obedecendo a presente hierarquia, para cumprir funções executivas das decisões da categoria.

Art. 56 - São membros da Diretoria Executiva do Sindicato:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Secretário-Geral
4. Tesoureiro Geral
5. Diretor de Planejamento e Administração
6. Diretor Jurídico
7. Diretor de Comunicação Social
8. Diretor de Cultura, Esporte e Lazer
- 9. Diretor de Assuntos Trabalhistas e de Aposentados e Pensionistas.**
10. Diretor Regional da 3ª RISP Guamá - Sede: CASTANHAL
11. Diretor Regional da 4ª RISP Tocantins - Sede: ABAETETUBA
12. Diretor Regional da 5ª RISP Marajó Oriental- Sede: SOURE
13. Diretor Regional da 6ª RISP Caeté - Sede: CAPANEMA
14. Diretor Regional da 7ª RISP Capim - Sede: PARAGOMINAS
15. Diretor Regional da 8ª RISP Marajó Ocidental- Sede: BREVES
16. Diretor Regional da 9ª RISP Lago de Tucuruí - Sede: TUCURUÍ
17. Diretor Regional da 10ª RISP Carajás - Sede: MARABÁ
18. Diretor Regional da 11ª RISP Xingu - Sede: ALTAMIRA
19. Diretor Regional da 12ª RISP Baixo Amazonas - Sede: SANTARÉM
20. Diretor Regional da 13ª RISP Araguaia - Sede: REDENÇÃO
21. Diretor Regional da 14ª Alto Xingu - Sede: SÃO FELIX DO XINGU
22. Diretor Regional da 15ª RISP Tapajós - Sede: ITAITUBA
23. Diretor de Patrimônio
24. Diretoria de Defesa dos Direitos das Mulheres Servidores da Polícia Civil
25. Diretor de Políticas Sociais

Art. 127 - Poderão concorrer aos cargos dos órgãos do Sindicato e Conselho Fiscal, todos Os servidores da Polícia Civil do Estado do Pará, inclusive os inativos. desde que conte com pelo menos 6 (seis) meses de filiação ao Sindicato na data da realização das eleições em primeiro escrutínio, e esteja em dia com Suas obrigações sindicais.

Art. 131 - Será recusado o registro de chapa que não apresentar a totalidade dos candidatos, entre efetivos e adjuntos, distribuídos entre a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo vedada qualquer acumulação de cargos.

Quanto ao servidor **JORGE TADEU DO ESPIRITO SANTO GUILHON**, postulante ao cargo no Conselho Fiscal pela chapa 01 denominada de “MOTIVAÇÃO” também não poderia ser inscrito para concorrer ao pleito eleitoral como membro do

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

conselho fiscal, pois também não recolhem suas taxas sindicais desde fevereiro de 2020, e por esse motivo não poderia ser inscrito para concorrer às eleições do SINDPOL/PA nos termos dos artigos 79, “CAPUT”, 127, “CAPUT” e 131, “CAPUT” todos do Estatuto do SINDPOL/PA. Senão Vejamos:

Art. 79 - Somente poderão ser membros do Conselho Fiscal, pessoas associadas ao SINDPOL-PA. Observadas todas as condições descritas no Estatuto, e que estiverem pleno gozo de seus direitos.

Art. 127 - Poderão concorrer aos cargos dos órgãos do Sindicato e Conselho Fiscal, todos Os servidores da Polícia Civil do Estado do Pará, inclusive os inativos. desde que conte com pelo menos 6 (seis) meses de filiação ao Sindicato na data da realização das eleições em primeiro escrutínio, e esteja em dia com Suas obrigações sindicais.

Art. 131 - Será recusado o registro de chapa que não apresentar a totalidade dos candidatos, entre efetivos e adjuntos, distribuídos entre a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo vedada qualquer acumulação de cargos.

No que concerne ao servidor **ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA**, como postulante ao cargo do Conselho Fiscal pela chapa nº 01 denominada de “**MOTIVAÇÃO**”, também não poderia ser inscrito para concorrer ao pleito eleitoral, pois possui Cargo de Direção e Assessoramento na Polícia Civil do Estado do Pará, como chefe de Cartório de Delegacia. Ferindo de morte as regras trazidas pelos artigos 128, inciso VII e 131 ambos do Estatuto do SINDPOL/PA. Vejamos:

Art. 128 - Não poderá candidatar-se o associado que:

(...)

VII. Estiver desempenhando cargo de Direção, Assessoramento e/ou comissionado na instituição Polícia Civil ou fora dela. Salvo se o candidato estiver desincompatibilizado das funções em até 03 (três) dias depois da publicação do edital para o registro das chapas das candidaturas, considerando o que prevê o art. 116 deste Estatuto.

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

Art. 131 - Será recusado o registro de chapa que não apresentar a totalidade dos candidatos, entre efetivos e adjuntos, distribuídos entre a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo vedada qualquer acumulação de cargos.

Quanto à solicitação de inscrição de novos membros requerida no dia 19/08/2027 para concorrer ao pleito eleitoral para o triênio 2022-2024, pela chapa 01 denominada de "MOTIVAÇÃO" documentos esses apresentados pela servidora SELMA DE NAZARÉ FERREIRA MUNIZ, tais fichas são dos seguintes servidores JOÃO COSMO DE OLIVEIRA GRANDE (Suplente do Conselho Fiscal), MARLUCE PEREIRA SANTANA (Diretora de Assuntos Trabalhistas, Aposentados e Pensionistas) e FELIPE MIRANDA DE FREITAS (Direito Jurídico).

Convêm esclarecer que tal pedido de inscrição de novos membros para compor a chapa nº 01 denominada de "MOTIVAÇÃO" é completamente INTEMPESTIVA, pois no dia 27/07/2021 foi publicado o edital de convocação para inscrição das chapas para concorrer ao pleito eleitoral do SINDPOL/PA com período de inscrição dos dias 02/08 a 09/08/2021, porém diante da solicitação da chapa nº 01 com pedido de prorrogação do período de inscrição o que foi acatado por essa Comissão Eleitoral tendo esse período de inscrição das chapas sido prorrogado até 13/08/2021, ou seja, já se passaram seis (6) dias após prazo fatal para inscrições de membros para compor a chapa em comento. Motivo pelo qual REJEITAMOS a inscrição de novos componentes pretendido pela chapa nº 01 denominada "MOTIVAÇÃO".

Ainda cabe explicitar que o prazo de 5 (cinco) dias constantes do artigo 131, § 2º do Estatuto do SINDPOL/PA é tão somente para correção de documentes e não para inscrição de novos membros para compor a chapa concorrente ao pleito eleitoral. Vejamos:

Art. 131 - Será recusado o registro de chapa que não apresentar a totalidade dos candidatos, entre efetivos e adjuntos, distribuídos entre a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo vedada qualquer acumulação de cargos.

(...)

§ 2º - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não efetivação do registro.

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA
PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

A luz do regramento estatutário do SINDPOL/PA, essa comissão eleitoral entende que os concorrentes da chapa nº 01 denominada de “MOTIVAÇÃO” mesmo sabendo da inexistência de vínculo sindical de dois membros de sua chapa bem como um com cargo de direção e assessoramento, tentaram burlar o pleito eleitoral com a inscrição destes servidores para concorrerem as eleições do SINDPOL/PA, ficando claro que os mesmos tentaram ganhar tempo para conseguir fazer a inscrição de sua chapa dentro do período de inscrição sendo que a própria chapa nº 01 já havia solicitado prazo de prorrogação sendo assim incorrendo nas regras do artigo 161, “CAPUT” do Estatuto do SINDPOL/PA. Vejamos:

Art. 161 - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto e os princípios do Estado Democrático de Direito ou que se façam subordinados a qualquer orientação ou ideologia política - partidária.

Dessa forma, acompanhando os votos da maioria dos membros da Comissão Eleitoral, ao qual também compartilho pela REJEIÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA Nº 01, a luz do Estatuto do SINDPOL/PA, conforme foi ao norte explicado nas razões apresentadas acima é como votamos. Nos termos dos artigos 116, § 1º e 117, incisos VI e VIII

Art. 116 - Empossada a Comissão Eleitoral, esta providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, a publicação do edital para o registro das chapas em jornal de grande circulação local e/ou nos órgãos de informação do Sindicato, locais de trabalho, de modo a garantir a mais ampla divulgação das mesmas.

§ 1º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos;

Art. 117 - Compete a Comissão Eleitoral:

(...)

VI - Decidir sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recursos:

(...)

VIII - Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

Em ato contínuo a Comissão Eleitoral **HOMOLOGA A INSCRIÇÃO DA CHAPA 02**, por preencher todos os requisitos estatutários do SINDPOL/PA.

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIÊNIO 2022-2024

Consoante a rejeição da inscrição da chapa nº 01, as eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDPOL/PA, passa a contar com apenas uma chapa concorrente, qual seja a **chapa 02, denominada de “RENOVAÇÃO E AÇÃO”**.

Comunique-se a candidata a presidente da **chapa nº 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”** na pessoa da servidora **ZENI SANCHES PUREZA** da **REJEIÇÃO DA INSCRIÇÃO DE SUA CHAPA** para concorrer ao pleito eleitoral para **triênio de 2022-2024** da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDPOL/PA, nos termos desse relatório, bem como entregue cópia de todo o teor dessa decisão tomada por essa comissão eleitoral.

Comunique-se o candidato a presidente da **chapa 02 denominada de “RENOVAÇÃO E AÇÃO”** na pessoa do servidor **EDNALDO ARAUJO DOS SANTOS** da **EFETIVAÇÃO DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO** de sua chapa para concorrer ao pleito eleitoral para **triênio de 2022-2024** da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDPOL/PA bem como ao excelentíssimo senhor Delegado Geral do Estado do Pará, tudo nos termos do **artigo 132, “caput”** do Estatuto do SINDPOL/PA.

Comunique-se o servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA ROSA PIMENTEL**, presidente do SINDPOL/PA, para que nos termos do Estatuto do SINDPOL/PA, der publicidade nos meios de comunicação disponíveis para que os demais servidores da Polícia Civil do Estado do Pará, tome ciência desta decisão proferida por essa Comissão Eleitoral.

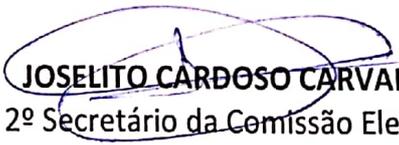
Belém/PA 20 de agosto de 2021.



ANTONIO JORGE MODESTO DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral



MARCO AURELIO BAIMA RODRIGUES
1º Secretário da Comissão Eleitoral



JOSELITO CARDOSO CARVALHO
2º Secretário da Comissão Eleitoral



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVO AS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS
NO ÂMBITO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CÍVIL DO ESTADO
DO PARÁ – SINDPOL**

NOME: ZENILDA SANCHES PUREZA RODRIGUES, MATRÍCULA 5206545/1
NOME: JORGE TADEU DO ESPIRÍTO SANTO GUILHON, MATRÍCULA 5461731/2

Ressalvado o direito do Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará – SINDPOL cobrar extra-judicialmente e judicialmente dívidas dos sujeitos passivos identificados acima que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos administrados pelo Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará – SINDPOL, junto à tesouraria relativos à mensalidade sindical, conforme análise realizada no relatório SEPLAD de pagamentos efetuados.
2. Conforme disposto no estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará – SINDPOL, Art.18,XIV.

Belém(PA),20 de agosto de 2021.


ANTONIO LUIS DA SILVA ARAGÃO
TESOUREIRO GERAL
Portaria nº001/2019-Sindpol/PA de 01/01/2019.



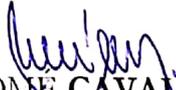
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
GABINETE



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de Direito que os servidores indicados no Ofício nº 0192021/SINDPOL, não estão investidos em cargos comissionados, **exceto** o servidor EPC ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 54183801, que exerce o cargo de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia (DAS 1) desde 01/10/2018 até a presente data.

Belém-PA, 20 de agosto de 2021.


Delegada JULIANA THOME CAVALCANTE DO ROSÁRIO
Diretora de Recursos Humanos
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ